



Coloque as suas questões em  
**www.negocios.pt**

O consultório continuará, nas próximas semanas, a responder a perguntas colocadas pelos leitores em [negocios.pt](http://www.negocios.pt).

DEPARTAMENTO FISCAL DA SRS ADVOGADOS



**19. Quais são as datas para entrega online da declaração de IRS para os contribuintes que tenham rendimentos das categorias A, B e H? E de quem tenha rendimentos da categoria A num semestre e da categoria B no outro semestre?**

De acordo com o artigo 57º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS), os sujeitos passivos devem apresentar, anualmente, a declaração de IRS relativa aos rendimentos do ano anterior. Logo, uma vez que devem constar da declaração de IRS todos os rendimentos obtidos no ano anterior, o facto de rendimentos de diferentes categorias terem sido obtidos em semestres diferentes não é relevante. Com efeito, o que conta são os tipos de rendimento obtidos no ano em causa, pois são estes que determinam o prazo para a entrega da declaração de IRS relativa a esse ano.

Nos termos do artigo 60º do Código do IRS, a declaração de IRS por transmissão electrónica de dados deve ser entregue:

- (i) durante o mês de Abril, quando os sujeitos passivos apenas hajam recebido ou tenham sido colocados à sua disposição rendimentos das categorias A (Rendimentos do trabalho dependente) e H (Pensões); ou
- (ii) durante o mês de Maio, nos restantes casos.

Assim, quando um contribuinte auferiu rendimentos das categorias B (Rendimentos

empresariais e profissionais), E (Rendimentos de capitais, desde que não se encontrem sujeitos a taxas liberatórias ou que estejam sujeitos a este tipo de taxas mas relativamente aos quais o sujeito passivo tenha optado pelo englobamento), F (Rendimentos prediais) ou G (Incrementos patrimoniais, designadamente mais-valias), deve entregar a declaração de IRS em Maio, caso o faça por transmissão electrónica de dados.

Quanto à entrega da declaração de IRS em suporte papel, importa ter em conta que os prazos são mais curtos. A declaração de IRS em suporte papel deve ser entregue nos seguintes prazos:

- (i) durante o mês de Março, quando os sujeitos passivos apenas hajam recebido ou tenham sido colocados à sua disposição rendimentos das categorias A (Rendimentos do trabalho dependente) e H (Pensões); ou
- (ii) durante o mês de Abril, nos restantes casos.

A entrega da declaração de IRS em papel pode ser efectuada em qualquer serviço de finanças ou nos locais que sejam fixados para tal efeito.